

RESOLUÇÃO CAN 14/2025

Determina os procedimentos para o registro institucional e os valores da contribuição associativa anual para o ano-base de 2026.

Considerando

- a) Que a contribuição anual do associado se destina a prover a UEB de recursos financeiros para custear as ações de apoio à prática do Escotismo, tais como a produção e edição de manuais, formação de adultos, remuneração do Serviço Profissional, manutenção do patrimônio, do Paxtu e da memória escoteira, dentre outras necessidades estabelecidas no orçamento anual da instituição.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Registro Institucional: O registro institucional será efetivado por meio do sistema de registros da UEB, após o pagamento da correspondente contribuição associativa anual.

§1º O registro institucional, exceto nos casos de registro provisório ou registro de visitante, terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua efetivação. Portanto, a solicitação de renovação deverá ocorrer antes da data do seu vencimento.

§2º Aqueles que tiverem o vencimento da validade do seu registro escoteiro dentro do ano-base, poderão antecipar o pagamento da contribuição associativa antes do vencimento, por meio do sistema de registros da UEB. Caso haja a antecipação, a renovação do registro é efetivada de imediato, porém a nova vigência começa a contar após o término do registro vigente.

§3º Considera-se como data de efetivação do registro institucional a data em que ocorrer a sua inclusão no sistema de registros da UEB pelo setor responsável do Escritório Nacional, a qual acontece, no máximo, em até três dias úteis após a compensação do pagamento da contribuição associativa anual e/ou aprovação, pelos órgãos competentes, da documentação exigida para a concessão de isenção da contribuição associativa anual. O período de vigência do registro e o respectivo Seguro Escoteiro constarão na Credencial Escoteira.

§4º A Credencial Escoteira digital é um documento emitido automaticamente pelo sistema "Meu Paxtu" na efetivação do registro institucional ou na sua renovação.

§5º Os Escoteiros do Brasil reafirmam sua posição de defesa do meio ambiente e redução do uso de matérias plásticas. Entretanto, os pais ou responsáveis legais de membro juvenil registrado na categoria "Beneficiário" que desejarem receber a credencial impressa, de caráter simbólico, deverão efetuar o pagamento do valor que consta da tabela "C" do anexo I desta Resolução, para cobrir os custos da emissão e as despesas postais para envio para a UEL.

§6º Todos os associados têm o direito de receber uma unidade do distintivo anual, conforme a Regra 171 do P.O.R., mediante confirmação do registro. Associados e Unidades Escoteiras Locais que desejarem adquirir unidades adicionais, poderão solicitá-las ao Escritório Nacional por meio do endereço eletrônico registro@escoteiros.org.br, ao custo unitário de R\$5,00 (cinco reais).

§7º O valor da contribuição associativa anual para o ano-base de 2026 está definido na tabela “A” do Anexo I da presente Resolução. A correção monetária do valor do registro institucional foi realizada com base o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses.

Art. 2º - Isenção de Registro: A concessão de isenção do registro escoteiro observará as condições e critérios previstos no art. 8º da Resolução CAN 007/2023 e acontecerá mediante apresentação e aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos exigidos para isenção da contribuição associativa anual.

Art. 3º - Registro provisório: O registro provisório é uma alternativa legal, que possibilita que novos integrantes possam conhecer e praticar atividades escoteiras durante um período máximo de 30 dias corridos. Por sua excepcionalidade, ele é destinado para as atividades promovidas pelo Nível Local. Entretanto, as regiões escoteiras e o nível nacional, podem planejar atividades específicas de divulgação e expansão do escotismo e utilizar o registro provisório como um dos pré-requisitos de inscrição, conforme boletim ou caderno de atividades. O valor dessa categoria está disposto na tabela “D” do anexo I da presente Resolução e se refere às despesas operacionais para sua efetivação e do Seguro Escoteiro para o período de sua vigência.

Art. 4º - Registro de Visitante: A UEL deverá registrar de forma gratuita e instantânea na plataforma Paxtu, crianças, adolescentes, jovens e adultos que forem participar de atividade para conhecer o escotismo, bem como em ações referentes às Atividades consideradas Estratégicas Nacionais, conforme Resolução CAN 10/2022 e outras que assim possam ser consideradas pelas Diretorias Nacional e Regionais. O Registro de Visitante só é válido por 1 (um) dia, sem pernoite, limitados a 05 (cinco) dias por pessoa a cada ano e não possui seguro escoteiro.

Art. 5º - Regularização de anos anteriores: A regularização do registro institucional de anos anteriores a 2025 deverá ser efetuada por intermédio do pagamento da contribuição associativa anual, cujo valor será o estabelecido na tabela “A” do anexo I desta Resolução, para cada ano de regularização. Para essa regularização, é necessário que a UEL, em que está vinculado o associado, envie ofício ou e-mail ao setor de registro do Escritório Nacional, confirmando que o associado participou das atividades escoteiras no ano-base que pretende efetuar a regularização do registro institucional.

Art. 6º - Desconto para novas Unidades Escoteiras Locais: Em caso de fundação de nova Unidade Escoteira Local (UEL) ou reabertura de UEL, será concedido desconto no pagamento da contribuição associativa anual para inclusão e/ou retorno ao Movimento Escoteiro de seus associados vinculados, até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a fundação da nova UEL ou da reabertura da UEL, conforme o disposto na tabela “B” do Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo único – Para efeito do referido desconto, serão tomados por base os valores mencionados na tabela “A” do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Desconto familiar: Com o intuito de motivar a prática do Escotismo pela família, será concedido um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) no valor da contribuição associativa anual para os associados da mesma família, a partir do terceiro associado registrado, na mesma UEL.

§1º Por mesma família, entende-se aqueles associados com parentesco em primeiro grau (pai, mãe, cônjuges e filhos) ou dependentes legais.

§2º Para efeito da concessão do desconto referido no caput, serão de responsabilidade direta da UEL, a qual estão vinculados, as informações prestadas, por intermédio do sistema de registros da UEB, que determinarão o efetivo grau de parentesco de membros da mesma família.

Art. 8º - Cotas: As UELs poderão adquirir cotas de contribuições anuais para o ano-base de 2026, por meio do sistema de “pagamento de contribuição anual não identificada” (aquisição de créditos de registro institucional, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025).

§1º Entende-se por “pagamento de contribuição anual não identificada” para o ano-base de 2026, o pagamento da contribuição associativa anual, sem a identificação imediata dos nomes dos associados a serem registrados.

§2º Para efeito do pagamento da contribuição anual não identificada para o ano base de 2026, ficarão estabelecidos os valores correspondentes ao mês de dezembro de 2025, conforme tabela “A” do Anexo I desta Resolução.

§3º Não serão efetuadas devoluções de valores pagos pelo sistema de “pagamento de contribuição anual não identificada” caso os mesmos não sejam aproveitados, com a identificação do associado, no ano-base de 2026. Nesse caso, o valor ficará como crédito da UEL para ser utilizado para pagamentos de contribuições anuais dos anos subsequentes, pelo período de 03 (três) anos, sendo que após este tempo o valor do crédito será revertido exclusivamente para o Fundo de Expansão.

§ 4º Quando da aquisição de cotas por meio do sistema de “pagamento de contribuição anual não identificada”, o valor referente ao percentual destinado às regiões escoteiras, serão repassados em uma única parcela, assim que processado o pagamento.

Art. 9º - Seguro Escoteiro: Para o ano-base de 2026, o valor correspondente ao Seguro Escoteiro, já incluso no valor da contribuição associativa anual, será o estabelecido na tabela “C” do Anexo I da presente Resolução.

Art. 10 - Regiões Escoteiras: Em conformidade com seus regulamentos próprios, as Regiões Escoteiras poderão estabelecer contribuições associativas regionais adicionais para custear suas ações de apoio à prática do Escotismo em nível Regional.

Art. 11 - Compensação Bancária: Para possibilitar a compensação bancária dentro do exercício fiscal, o sistema de Registro do Pactu funcionará até o dia 24/12/2025, reabrindo normalmente no dia 02/01/2026.

Art. 12 - Censo Anual: Para fins de elaboração do censo anual, será considerado o efetivo registrado e com boletos pagos e compensados até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2025.



Alexandre Braga Buzi
Presidente do Conselho de Administração Nacional

ANEXO I

Tabela A – Valores da contribuição associativa anual para o ano-base 2026 (Renovação/ Transferência/ Inclusão/ Retorno ao Movimento Escoteiro)

Ano-base	Mês do pagamento	Valor
2026	De 01 a 15/12/2025	R\$ 84,50 (Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) Contribuição anual não identificada para o ano 2026
2026	Jan. a dez./2026	R\$ 90,50 (Noventa Reais e Cinquenta Centavos)
Regularização de contribuições associativas de anos anteriores	Jan. a dez./2026	R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por ano a ser regularizado

Tabela B – Descontos da contribuição associativa anual para nova UEL fundada ou UEL reaberta

Ano-base	Data do registro	Desconto
2026	Até 180 dias após a data de fundação/reabertura da UEL	100% (cem por cento)
	Entre 181 e 365 dias após a data de fundação/reabertura da UEL	50% (cinquenta por cento)
	A partir de 366 dias após a data de fundação/reabertura da UEL	0% (zero por cento)

Tabela C – Outros valores

Ano-base	Tipo	Valor
2026	Seguro Escoteiro (já incluso no valor da contribuição associativa anual)	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)
2026	Aquisição de Credencial Impressa	R\$ 12,00 (Doze Reais)

Tabela D – Registro Provisório

Ano-base	Tipo	Valor
2026	Registro Provisório	R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta)